



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/114/2023
Processo Administrativo n.º 2023-DN7MX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E INSTITUTO SOM DA ILHA TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELO INSTITUTO SOM DA ILHA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DESTINADOS A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **FERNANDA MOTA GONÇALLO** portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] e o INSTITUTO SOM DA ILHA, inscrita(o) no CNPJ sob nº 09.130.837/0001-20 com sede à Rua Fernando Coelho, nº 48, CEP: 29.106-640, Bairro Ilha dos Ayres, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **JOYCE CORRÊA DA SILVA** portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-DN7MX** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e Financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ofertado pelo Instituto Som da Ilha, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por meio de despesas de custeio, pagamento de recursos humanos e serviços de terceiros - pessoa jurídica, destinados a melhoria do atendimento aos usuários conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 99.999,05 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 99.999,05 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43- R\$ 99.999,05

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, de de 2023.

FERNANDA MOTA GONÇALLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Respondendo através do Decreto nº 2917-S de 26 de dezembro de 2023

JOYCE CORRÊA DA SILVA

Instituto Som da Ilha

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA MOTA GONÇALLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2023 16:20:52 -03:00

JOYCE CORREA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2023 15:53:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2023 16:20:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0WF8XG>



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Som da Ilha		CNPJ 09.130.837/0001-20
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Fernando Coelho, 48		
Bairro Ilha dos Ayres	Cidade Vila Velha	CEP 29106-640
E-mail da Instituição somdailhas@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria  /somdailhas  /somdailhas
Local físico de divulgação da parceria Rua Ipê, 226 – Ilha dos Ayres – Vila Velha - ES – 29.123-600		
Telefone 1 (27) 99955-3612	Telefone 2 (27) 99955-6266	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Joyce Corrêa da Silva		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 10/07/2027		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Michelle Ribeiro Pinto		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Área de Formação Serviço Social		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e Finalidade da OSC:

O Instituto Som da Ilha foi fundado no ano de 2007 com a finalidade de realizar um trabalho continuado com crianças e adolescentes do bairro Ilha dos Ayres, com idade entre 6 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social. Consiste em proporcionar atividades socioassistenciais às crianças e adolescentes, musicalização, aprendizagem de variados instrumentos e atividades de vivência através de rodas de conversas e contação de história no contra turno escolar que possibilita a iniciação musical e a promoção social. As atividades são ministradas por educadores sociais com especializações profissionais de nível médio ou superior. Juntamente com as atividades socioassistenciais de música, são trabalhados também conceitos como: responsabilidade, disciplina, dedicação, persistência, respeito ao próximo e a família, amor a vida, a importância do saber, da cultura, rodas de conversas e/ou contação de histórias. As temáticas são elaboradas a partir da participação dos usuários em espaço de escuta individual e coletiva e da realidade vivenciada no território.

O Instituto nasceu a partir da vivência do seu idealizador, Sérgio Campos que nasceu e cresceu no bairro, tendo toda a experiência com as necessidades e fragilidades da comunidade, onde presenciou colegas de infância entrarem para o mundo da drogadição e criminalidade, gravidez precoce, evasão escolar e nível de escolaridade em sua maioria quando muito até o ensino fundamental. Apesar da realidade ao seu redor, teve ensino cristão e conceitos valorosos de seus pais e a possibilidade de ainda adolescente ter envolvimento musical através do violão e um professor dedicado. Esses fatores certamente contribuíram para mudar o rumo da sua vida, pois além de se tornar músico, outros sonhos se tornaram realidade.

Acreditamos que o bairro Ilha dos Ayres pode gerar som de vida, esperança e novas perspectivas de vida ao invés de derramamento de sangue, violência, gravidez precoce, baixa escolaridade e evasão escolar. O acesso a novas possibilidades de conhecimento, vivências e aprendizagem se constitui um direito, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 71, onde diz que:

A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversão, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Principais Ações na Área da Assistência Social:

O principal serviço ofertado na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que traz como trabalhos essenciais a ser desenvolvidos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Com relação à tipificação de Serviços socioassistenciais criado pela resolução 109 do dia 11/11/2009, o Instituto Som da Ilha está inserido no âmbito da Proteção Social Básica, oferecendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltado para Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade em articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF/CRAS da Região, visando ressignificar vivências de isolamento social e de violação de direitos, bem como propiciar a construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, sentimento de pertença e identidade. Temos como princípios a promoção da cidadania, a participação, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, direitos humanos, amor e respeito ao próximo e suas diferenças.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

A Instituição atende crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos de idade, com a renda financeira total familiar até 02 salários-mínimos, a escolaridade deles é ensino fundamental incompleto, possuem inadequações das condições de moradia, com domicílios precários com falta de saneamento básico, adensamento excessivo (três ou mais pessoas por dormitórios), entre outras expressões da questão social, no tocante, vivenciam risco e vulnerabilidade social.

Capacidade de atendimento

O Instituto Som da Ilha tem capacidade para atender até 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com idades entre 6 e 15 anos do Bairro Ilha dos Ayres e adjacências, funcionando no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em 4 (quatro) horas diárias. Atualmente estamos com o número de 40 (quarenta) atendimentos, onde são oferecidas diversas ações/atividades, como oficinas de: musicalização e socialização, conhecimento e aprimoramento das técnicas musicais, palestras e atividades de musicalização em grupo, acompanhamento e monitoramento do serviço social com quando necessário, as redes socioassistenciais e de apoio e garantia de direitos da criança e do adolescente.

Metodologia de trabalho

O Instituto Som da Ilha recebe crianças e adolescentes do bairro ilha dos Ayres e adjacências com uma procura espontânea, por divulgações na UMEF no bairro, e/ou com encaminhamento de outros serviços socioassistenciais.

A família que optar em inserir seus filhos para fazer parte dos projetos socioassistenciais desenvolvidos pelo Instituto Som da Ilha deve agendar atendimento com o serviço social.

A acolhida do usuário e sua família são realizadas pela assistente social na qual é feita a apresentação dos programas e serviços que a entidade desenvolve. Nesta é priorizada a escuta qualificada com a finalidade de construção do vínculo entre o profissional e o usuário e se constitui como momento decisivo na continuidade do serviço. Na entrevista é garantida a privacidade para a coleta de dados com o preenchimento da ficha de inscrição, e em seguida poderá ser encaminhada para atendimento a outros profissionais, de acordo com a sua demanda.

A criança ou o adolescente ao ser incluído no projeto e atividades desenvolvidas pelo Instituto Som da Ilha encontrarão nos espaços de convivência meios de adquirir conhecimentos e vivências que irão auxiliar na construção de sua autonomia, bem como na promoção da autoestima e motivação, tendo uma melhor qualidade de vida.

Atualmente as ações desenvolvidas pelo Instituto Som da Ilha em benefício do fortalecimento de vínculos dos usuários da família com a comunidade são executadas no endereço: Rua Ipê, 226 – Ilha dos Ayres – Vila Velha - ES – 29.123-600, conforme contrato de locação entre as partes.

As atividades ofertadas são:

Oficinas de Instrumentos musicais: O contato com os instrumentos musicais favorece a observação de padrões de comportamento de autodisciplina e das relações sociais e auxilia o desenvolvimento da coordenação motora e rítmica.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

1. Contribui também para o aumento da capacidade de concentração e memória dos usuários menores de idade. Atualmente contamos com oficinas de violino, bateria, violão, percussão, flauta, musicalização.
2. Roda de Conversas/Contação de Histórias: Esse momento desperta a curiosidade, reflexão acerca de temas propostos, estimula a imaginação, desenvolve a autonomia e o pensamento, proporciona o autocontrole de diversas emoções como medo e angústias, ajudando a criança e o adolescente a resolver seus conflitos emocionais próprios, aliviando sobrecargas emocionais. É uma ferramenta que desperta o interesse pela leitura, ajuda no desenvolvimento psicológico e moral, auxilia na manutenção da saúde mental das crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento, amplia o vocabulário e o mundo de ideias, desenvolve a linguagem, trabalha a atenção, a memória e a reflexão e desenvolve funções cognitivas para estimular o pensamento. Estas atividades são desenvolvidas por voluntários (as) ou pelos profissionais do Instituto, com intuito de estreitar os laços afetivos e o fortalecimento de vínculo familiar.
3. Oferta de Lanches e recreação: Esse momento é um importante aliado para o desenvolvimento cognitivo, social e físico, é uma oportunidade de socialização. Nesse período os educadores podem observar como as crianças interagem, percebendo os usuários que se adequam mais ou menos ao grupo. O momento do lanche e recreação promove integração, autocontrole, alívio do estresse e relacionamento interpessoal. Para os usuários, são oferecidos após as oficinas, lanches de acordo com o horário das atividades. Os lanches são servidos ao término das oficinas.
4. Oficinas temáticas: Entendemos, segundo Marcones (2008) que oficina temática representa uma proposta de ensino-aprendizagem, na qual se buscam experimentações, descobertas de talentos e habilidades, soluções para um problema a partir de conhecimentos práticos e teóricos. As oficinas temáticas têm como base a contextualização do conhecimento e a experimentação. Através delas é possível experimentar diferentes situações do cotidiano e suas regras, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem oral e corporal, favorecendo a interação, criando e vivenciando diferentes papéis sociais. Imaginando a criança e adolescente se comunica, constrói narrativas e expressa desejos. Essas oficinas serão ministradas para as crianças e adolescentes assistidas pelo projeto Som da Ilha.
5. Atendimentos individualizados, visitas domiciliares, busca ativa e articulação de rede de serviços, parceiros e voluntários: O serviço social atua junto aos usuários inscritos e seus familiares. Acompanha às oficinas de música e instrumentos, objetiva a identificação das situações de vulnerabilidade e risco social dos usuários. Atendimentos à família e visita domiciliar quando surge alguma demanda e quando necessário, o assistente social realiza o encaminhamento dos usuários e/ou familiares para a inclusão nos serviços da rede socioassistencial do município ou em outras políticas públicas. Busca a ampliação da rede de mantenedores e parceiros do Instituto criando estratégias para esse fim.

Metodologias de Trabalho do Serviço Social	
ATIVIDADES	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO
Atendimentos em grupos por meio de oficinas e grupos temáticos	Acompanha o desenvolvimento de todas as ações envolvendo os atendidos pelo Instituto. Através de roda de conversa, contação de histórias ou oficinas temáticas pontuais em parceria com os profissionais da música, essas explorando a musicalização e o manuseio dos instrumentos, trabalhamos o protagonismo, a convivência protetiva, os valores éticos e morais sendo a música uma estratégia relevante, bem como os demais temas e atividades propostas. Já as rodas de conversas exploram e dão ênfase aos temas do cotidiano, que afetam ou tocam os usuários, família, a comunidade, entre outros. As oficinas temáticas contam com a facilitação de parceiros captados



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

	pele Instituto através do voluntariado explorando o potencial a vocação e as habilidades das crianças, adolescentes, família e comunidade.
Trabalho de prevenção à ocorrência de situação de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social.	O serviço social realiza atendimentos individuais e em grupo com as crianças e a família. Realiza busca ativa aos faltosos e visitas domiciliares quando necessário, participa de estudos de casos, reuniões diversas, realiza atendimentos diversos, aplica entrevista social e pareceres quando oportuno visando conhecer o público atendido, para intervenções cabíveis, abarcando as reais necessidades e potencialidades dos atendidos.
Trabalho articulado do Instituto Som da Ilha com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS).	A parceria entre o Instituto Som da Ilha e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território está sendo desenvolvida de forma articulada, onde a Instituição encaminha os usuários, quando necessário, para os serviços ofertados no CRAS, assim como o CRAS encaminha para o Instituto Som da Ilha, caso haja demanda de ambas as partes. Esta articulação se dá por telefone, pelo Whatsapp ou modo presencial. Realiza uma articulação sistemática com a rede de serviços existentes e estratégicos para encaminhamentos necessários, suporte aos mesmos e ações conjuntas, quando necessário, visando manter uma interlocução orgânica e ativa com a rede socioassistencial do município.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Instituto Som da Ilha, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por meio de despesas de custeio, pagamento de recursos humanos e serviços de terceiros - pessoa jurídica, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Manter os serviços da Organização da Sociedade Civil por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial de 40 (quarenta) atendimentos, e com frequência sistemática no Instituto Som da Ilha, essas em risco de vulnerabilidade social.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

6.2. Objetivos Específicos

- Oportunizar às crianças e adolescentes um local agradável de *convivência e fortalecimento de vínculos* por meio da de trocas culturais e lúdicas, no caso a aprendizagem musical, e por meio de demais atividades e oficinas propostas pelo Instituto;
- Proporcionar uma troca de experiências e vivências entre os atendidos e suas respectivas famílias a fim de fortalecer vínculos familiares e sociais;
- Valorizar momentos de trocas, atenção, cuidado, solidariedade, valorizando a identidade dos atendidos;
- Conhecer e aprimorar os instrumentos e técnicas musicais, visando o desenvolvimento humano e a harmonia do grupo;
- Contribuir para o afastamento de crianças e adolescentes dos circuitos e rotas vulneráveis tais como o tráfico de drogas, da violência, exploração sexual, trabalho infantil e violência doméstica;
- Utilizar a música como meio de transformação social, colaborando para a socialização integral dos usuários e interface com seus familiares;
- Trabalhar o protagonismo das crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto,
- Oportunizar para crianças e adolescentes a socialização, o senso de cidadania, o respeito às diferenças, aumento da autoestima e autonomia ampliando seus valores e repertório cultural;
- Fomentar o sentimento de fazer parte de um grupo, com cada um cumprindo seu papel social por um objetivo comum;

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiadas de forma direta, 40 (quarenta) atendimentos, de ambos os gêneros, com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, e de forma indireta os seus familiares que vivenciam riscos e vulnerabilidades sociais, que residem no bairro Ilha dos Ayres e adjacências.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

6.5. Justificativa

Ilha dos Ayres é um bairro de periferia e está localizado a cerca de cinco minutos do centro de Vila Velha e de um dos maiores pólos de confecções do Brasil, no bairro Glória. O crescimento da região trouxe consigo várias questões sociais relacionadas a moradias precárias, violência, uso e tráfico de drogas, falta de saneamento básico, baixa escolaridade e ou expressivo índice de evasão escolar e desemprego ou relações precárias de trabalho. Lugar de muitas vulnerabilidades e violência, inclusive a letal de crianças, adolescentes e jovens.

De acordo com o Atlas da Violência divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) referente ao Estado do Espírito Santo no ano de 2019, o município de Vila Velha ocupa o 5º lugar em taxa de homicídios e uma outra pesquisa que considera os homicídios contra adolescentes e jovens divulgada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o Estado do Espírito Santo ocupa o 4º lugar no índice de mortes de jovens e adolescentes e Vila Velha ocupa o 10º lugar no Brasil. Essa realidade é refletida na região da Ilha dos Ayres e está fortemente atrelada as fragilidades das famílias que ali residem, da ausência de Políticas Públicas dentro de um sistema que gera cada vez mais uma sociedade desigual e excludente.

Dentro deste contexto, faz-se necessário que o Estado e sociedade em geral promovam ações que possam resultar na proteção das camadas mais vulneráveis da sociedade e aqui destacamos um seguimento que tem sido alvo de várias formas de abusos e violências: crianças e adolescentes. É preciso garantir que seus direitos sejam cumpridos e o Artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente preconiza que: é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Neste sentido o Instituto Som da Ilha coopera diretamente para diminuir os índices alarmantes que atacam diariamente as crianças e adolescentes do bairro Ilha dos Ayres, através do acesso a novas vivências e perspectivas de vida.

É uma proposta desafiadora e inovadora, pois utiliza a ferramenta do ensino da música como um instrumento de socialização, transformação, fortalecimento de vínculo da criança e adolescente entre si e com a participação da família, interação com a comunidade e com a escola. Possibilita o protagonismo, desenvolvimento de habilidades, concentração, atenção e potencialidades musicais e outras que abrirão novos caminhos, novos sons e novas perspectivas que a distanciem de práticas violentas e violadoras de direitos.

Nossa principal estratégia de atuação é através da música, visando o desenvolvimento humano e de potencialidades e habilidades que possibilitem a transformação individual, coletiva e social. Estudos indicam que além de estimular o usuário positivamente, a música transforma, promove equilíbrio, disciplina, concentração, afetividade, respeito, criatividade e socialização.

O acesso a novas possibilidades de conhecimento, vivências e aprendizagem se constitui um direito, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 71, onde diz que: “A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.”

As oficinas continuadas de música são ministradas por educador social, ou seja, músicos que possuem uma experiência e prática do ensino; reconhecem a importância de investir seu tempo e talento por meio de projetos sociais a pessoas em condições mais vulneráveis. Juntamente ao ensino da música, geramos neles conceitos/valores e são desenvolvidas atividades com os usuários inscritos no projeto como: responsabilidade, disciplina, dedicação, persistência, respeito ao próximo e a família, amor a vida, a importância do saber, da cultura, rodas de conversas, contação de histórias. As temáticas são elaboradas a partir do interesse, necessidades e contando com participação dos usuários em espaço que possibilitam a convivência coletiva, a escuta ora individual, ora coletiva e a dinâmica da realidade vivenciada no território de atuação do projeto.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

Muitas vezes, ao depararmos com o tamanho da necessidade do/a atendido/a, nos sentimos desafiados a mudarmos a realidade; buscamos conhecer a realidade de cada criança ou um adolescente e conseqüentemente, dentre de nosso alcance, buscamos investir nele e conseqüentemente na mudança para melhor de sua condição atual, projetando um futuro mais promissor e dotado de perspectivas positivas.

Temos consciência de nossa responsabilidade social e sabemos que temos ainda muitos desafios para execução e manutenção do projeto, porém, possuímos como meta institucional superar os desafios para tornar possível nosso objetivo de promover as crianças e adolescentes, principalmente da comunidade de Ilha dos Ayres e adjacências, a possibilidade de fazer a diferença não somente para suas vidas, mas para a comunidade que fazem parte.

Conscientes de nosso papel missão institucional desenvolvemos ações proativas e preventivas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e seus familiares. Através de atividades artísticas – culturais e lúdicas buscamos promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas por aqueles que nos acessam.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Michelle Ribeiro Pinto	Superior em Serviço Social	Assistente Social	30h
Eduardo Candeia Gomes	Licenciatura em música (Formando)	Educador Social	02h
Guilherme Franco Vianna	Formação livre de música sacra	Educador Social	02h
Eduardo Candeia Gomes	Licenciatura em música (Formando)	Educador Social	02h
Á contratar	Formação técnica/Superior	Educ. social/Terapeuta	02h
Á contratar	Ensino médio	Aux. administrativo	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita por meio de conversa com os usuários, individual ou em grupos, e uma vez por semestre com aplicação de um questionário junto ao público beneficiário, para verificar o grau de satisfação do usuário e conhecermos as sugestões para aprimorarmos nossas ações.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O Instituto conta com doações e colaboração de voluntários e parceiros. Atualmente temos o aporte financeiro do SICOOB e o aporte financeiro repassado pelo Governo do Estado do Espírito Santo (SETADES), através do T. de Fomento n. 096/2022.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 01/2024	Término: 12/2024
-----------------	------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertando 40 (quarenta) atendimentos, sendo crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, atendidos pela OSC, pelo prazo de 12 meses.			
Indicador (es): Atividades e ações ofertadas aos usuários; Número de atendimentos ofertados aos usuários; Listas de presença.			
Metodologia de execução: As atividades serão ofertadas duas vezes na semana, no mínimo. consistem no contato do usuário com as oficinas e instrumentos musicais, além destes, oferecemos lanches para os usuários, atendimentos individuais ou coletivos, quando necessário; periodicamente haverá rodas de conversas e/ou contação de histórias. É realizado o acompanhamento dos serviços prestados através de elaboração de relatórios de execução das atividades, constando registro fotográfico, com a finalidade de prestação de contas junto à órgãos/SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento da oferta do Serviço	-----	01/2024	12/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos e atividades	-----	01/2024	12/2024
1.3. Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários	-----	01/2024	12/2024
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-----	01/2024	12/2024
Meta 2: Realizar o pagamento do aluguel da entidade por 12 meses, para manutenção e melhoria da qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).			Valor: R\$ 15.600,00
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença dos atendimentos, de ambos os generos, da comunidade de Ilha dos Ayres e adjacências. • Cumprir o cronograma estabelecido. • Comprovante/Recibo de pagamento do aluguel da entidade. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o pagamento do aluguel Mensal. • Proporcionando apoio no processo de funcionamento do projeto. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Custear 12 meses de aluguel.	15.600,00	01/2024	12/2024
1.2. Fazer o desembolso mensal obedecendo aos prazos.	-----	01/2024	12/2024
Meta 3: Aquisição de materiais de consumo (produtos alimentícios, material de papelaria, material de limpeza e descartáveis), para manutenção e melhoria da qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).			R\$ 9.199,84
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição dos produtos para atender direta e indiretamente os usuários, de ambos os generos, no Projeto Som da Ilha com frequência sistemática, durante os dias no Instituto. • Apresentação de Nota fiscal ou cupom fiscal. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços sociais prestados e executados, almejamos o bem-estar dos nossos usuários em nosso centro de convivencia, nesse intuito no momento das aquisições dos produtos, iremos buscar o melhor preço médio do mercado e dentro do estabelecido nesse plano de trabalho, aliando economia e qualidade, e como resultado, contribuir para diminuição da vulnerabilidade social. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos produtos durante a vigência do Termos de Fomento	R\$ 9.199,84	01/2024	12/2024



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

Meta 4: Pagamento de serviços de terceiros - pj (contador) por 12 meses, para manutenção e melhoria da qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).			Valor: R\$ 8.400,00
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Utilização dos serviços de contabilidade. • Nota fiscal e/ou comprovantes de pagamento. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o controle dos pagamentos. • Organizar a administração e prestação de contas. • Proporcionar apoio no processo de funcionamento do projeto. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição/manutenção dos serviços de Contabilidade.	8.400,00	01/2024	12/2024

Meta 5: Pagamento de recursos humanos (assistente social por 10 meses-clt; auxiliar administrativo e educadores sociais por 11 meses-pj), para manutenção e melhoria da qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).			Valor: R\$ 66.502,00
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da contratação dos profissionais que executarão as atividades inerentes as suas funções. • Comprovante de pagamentos mensais. • Comprovação do trabalho desenvolvido através da prestação de contas. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Manter o quadro preenchido dos atuantes no projeto e em caso de vacância, contratar outros profissionais necessários para o bom funcionamento do projeto, informando e acompanhando os serviços a serem desenvolvidos no Instituto, verificando a aptidão deles em detrimento das atividades e necessidades do projeto e missão institucional. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação/Manutenção de 1 Assistente Social, 4 Educadores Sociais e 1 Auxiliar/coordenador Administrativo.	66.502,00	01/2024	12/2024
1.2. Pagamento mensal de: 1 Assistente Social, 4 Educadores Sociais e 1 Auxiliar/coordenador Administrativo pelo período do Termo de Fomento.	-----	01/2024	12/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	9.497,05	-	9.497,05
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica.	24.000,00	-	24.000,00
	Equipe encar. pela execução (pj - clt)	66.502,00	-	66.502,00
TOTAL		R\$ 99.998,50	-	R\$ 99.999,05

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

Especificação	Unid.	Qtida de	Valor Unitário	Valor Total
Biscoito recheado	und	603	R\$ 2,71	R\$ 1.634,13
Biscoito Wafer	und	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
Papel A4 500 fls	und	11	R\$ 29,28	R\$ 322,08
Bebida láctea achocolatado	und	2001	R\$ 2,02	R\$ 4.042,02
Copo descartável	pct	24	R\$ 9,22	R\$ 221,28
Alcool líquido	Und	04	R\$ 8,08	R\$ 32,32
Alcool em Gel	Und	06	R\$11,06	R\$66,36
Macarrão	Pct	24	R\$ 6,46	R\$ 155,04
Suco de caixinha	Und	601	R\$ 1,82	R\$1.093,82
Subtotal				R\$ 9.497,05

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel	1	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Contabilidade	1	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Subtotal				R\$ 24.000,00

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo	1	11	R\$ 720,00	R\$ 7.920,00
Educador Social 1	1	11	R\$ 435,00	R\$ 4.785,00
Educador Social 2	1	11	R\$ 435,00	R\$ 4.785,00
Educador Social 3	1	11	R\$ 435,00	R\$ 4.785,00
Educador Social 4	1	11	R\$ 435,00	R\$ 4.785,00
Assistente Social	1	10	R\$ 3.944,20	R\$ 39.442,00
Subtotal				R\$ 66.502,00
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3)				R\$ 99.999,05

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2024	02/2023	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024
R\$ 99.999,05	-	-	-	-	-
07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024
-	-	-	-	-	-



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO – 12/2022	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 27 de dezembro de 2023.

Joyce Correa da Silva
Presidente Instituto Som da Ilha

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA MOTA GONÇALLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2023 16:21:13 -03:00

JOYCE CORREA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2023 15:53:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2023 16:21:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KQ87XZ>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

ID **CIDADES/TCE** **Nº**
2023.500E0600012.02.0009 - SEAG

ID **CIDADES/TCE** **Nº**
2023.500E0500026.16.0011 - FUNPEN

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

PROCESSO Nº: 2023-HQX59

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico SEAG nº 135/2022

CONTRATADA: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME

CNPJ: 41.389.018/0001-04

OBJETO: aquisição de carreta agrícola

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 **VIGÊNCIA:** terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1237534

**RESUMO DE CONTRATO
Nº 124/2023**

ID **CIDADES/TCE** **Nº**
2023.500E0600023.16.0020 - SEJUS

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS

PROCESSO Nº 2023-CTKF8

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/ 2023-CLC/PGE

CONTRATADA: **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 25.359.140/0001-81

OBJETO: prestação a prestação de serviço de Gestão de Acesso Centralizado para Proteger e Controlar o uso de Credenciais, permitindo definir os usuários que podem usar a senha ou utilizar o acesso aos servidores e ativos de Data Center.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 680.087,50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura.

SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO

Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle

Protocolo 1237780

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

(*) PORTARIA Nº. 100-S, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Euriana Sartório Rangel, nº funcional 594912, para responder pelo cargo de

Gerente de Proteção Social Especial, em substituição a titular Andressa Tavares Correa, nº funcional 669560, no período de 03 a 17.01.2024, por ocasião de gozo de férias.

Vitória, 28 de dezembro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

(*) Republicada por ter sido redigida com incorreção.

Protocolo 1237588

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/114/2023**

Processo nº.: 2023-DN7MX

Registro SIGEFES: 230586

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Som da Ilha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Instituto Som da Ilha, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por meio de despesas de custeio, pagamento de recursos humanos e serviços de terceiros - pessoa jurídica, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 99.999,05 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e

nove reais e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0052, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº. 3345750.

Gestor Suplente: Servidora Karla Rossana Pereira Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 29 de novembro de 2023.

Fernanda Mota Gonçallo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Respondendo através do Decreto nº. 2917-S de dezembro de 2023.

Protocolo 1238074

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/114/2023**

Processo nº.: 2023-DN7MX

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Som da Ilha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Instituto Som da Ilha, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por meio de despesas de custeio, pagamento de recursos humanos e serviços de terceiros - pessoa jurídica, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 99.999,05 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) de repasse

da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0052, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 29 de dezembro de 2023.

Fernanda Mota Gonçalves

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Respondendo através do Decreto nº. 2917-S de dezembro de 2023.

Protocolo 1238079

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 055/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Processo Nº: 2023-BP1MV

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

Contratada: GRÁFICA VITÓRIA LTDA

CNPJ: 09.199.997/0001-25

Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Valor: R\$ 13.284,50 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho: 2023NE00929

Fiscal: Mirtes Basílio da Silva, NF 556728

Suplente: Adriana Sales Carneiro, NF 3983951.

ID CidadES nº 2023.500E0500029.09.0006

Vitória, em 29 de dezembro de 2023.

Fernanda Mota Gonçalves

Respondendo como Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº. 2917-S publicado em 27/12/2023

Protocolo 1238054

Resumo do Convênio nº 012/2023

Processo nº 2023-1S2DQ

Registro SIGEFES: 230588

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Objeto: Aquisição de três motos tipo Scooter, de 125 cilindradas (com compartimento interno 10L) para atender as demandas do CRAS do município de São Gabriel da Palha/ES.

Valor: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) a título de contrapartida do Conveniente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

Dotação

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42

Fonte: 500

Orçamentária:

Gestor Titular: Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula 4080718

Gestor Suplente: a Fátima Regina Vieira da Silva - matrícula 4082001.

Vitória, 29 de dezembro de 2023.

Fernanda Mota Gonçalves

Respondendo como Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº. 2917-S de 26/12/2023

Protocolo 1238069

Resumo do Convênio nº 013/2023

Processo nº 2023-698P1

Registro SIGEFES: 230590

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo. **Objeto:** Aquisição de Veículo para a secretaria de Assistência Social de Alto Rio Novo/ES.

Valor: R\$ 90.556,66 (noventa mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 40.556,66 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a título de contrapartida do Conveniente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024.

Dotação

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Cláudia Fardin Soares Pereira - matrícula 2740249

Gestor Suplente: Mariana Marangoni de Almeida - matrícula 3634558.

Vitória, 29 de dezembro de 2023.

Fernanda Mota Gonçalves

Respondendo como Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº. 2917-S de 26/12/2023

Protocolo 1238071

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO CETER/ES Nº 022 de 28 de dezembro de 2023, publicado em 29.12.2023.

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a destinação da Emenda Parlamentar para a Associação Beneficente Casa da Mulher, para o exercício de 2023, visa cooperação técnica financeira, que tem como objetivo com o intuito de fortalecer o trabalho da Associação Beneficente Casa da Mulher por meio de proporcionar ao grupo de mulheres do regime semiaberto através do projeto "Segunda chance", visando autonomia financeira como forma de enfrentamento das desigualdades sociais e a violência.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a destinação de Emendas Parlamentares para a Associação Beneficente Casa da Mulher e a Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2023.

Alexandro Martins Costas

Presidente do CETER/ES

Protocolo 1237561



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/01/2024 08:09:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-133CXP>